



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO
ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CORBÉLIA/PR

SELEÇÃO PARA VAGA DE ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL Nº 01/2016

A DRA. THALITA REGINA FUNGHETTO, MM. JUÍZA DA VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CORBÉLIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Judiciário nº 1.162/2015, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para a contratação de **ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO**, para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

1. DAS VAGAS

1.1. Será oferecido **01 (uma) vaga de estágio de graduação remunerado** para estudante de ensino superior do curso de Direito, matriculado a partir do 7º (sétimo) semestre ou 4º (quarto) ano, havendo classificação até o 10º (décimo) colocado para efeito de cadastro reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para eventual preenchimento de vagas abertas dentro do prazo de validade do processo seletivo;

1.2. As vagas previstas no presente certame referem-se a estágio não obrigatório, definido no § 2º do artigo 4º do Decreto nº 1162/2015, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

2. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Conforme previsto no art. 15, do Decreto Judiciário 1162/2015, o candidato deverá atender e comprovar, por ocasião da admissão, após a aprovação no procedimento seletivo, os seguintes requisitos: (a) idade mínima de dezesseis anos completos; (b) matrícula e frequência regular em curso de graduação em Direito; (c) celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal e a instituição de ensino; (d) para os maiores de dezoito anos, a ausência de registro de antecedentes criminais, mediante apresentação de certidão negativa; (e) declaração escrita de não se enquadrar nas causas de impedimento previstas

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO
ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CORBÉLIA/PR

neste Decreto Judiciário; (f) não ser servidor público; (g) não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, desta magistrada ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento em seu gabinete; h) não estar vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná; i) em caso de contratação, comprovar previamente o licenciamento da OAB, caso o estagiário tenha registro; j) firmar Termo de Compromisso com o Poder Judiciário do Estado do Paraná, conforme art. 16 do Decreto Judiciário 1162/2015.

3 - DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1. A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do artigo 8º, III, do Decreto Judiciário 1162/2015, de segunda a sexta-feira, necessariamente no período vespertino;

3.2. O período do estágio é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período e não excederá 2 (dois) anos;

3.3. O estagiário receberá mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante crédito dos valores em conta bancária do estagiário, bolsa-auxílio e auxílio transporte, em valor definido pela Presidência do TJPR (Decreto Judiciário 1162/2015, art. 7º).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no **período de 22/11/2016 a 06/12/2016, das 12h às 18h, na Gabinete da Vara Criminal da Comarca de Corbélia**, nas dependências do Fórum (Av. Minas Gerais, nº 102 – Corbélia/PR), mediante preenchimento de FICHA DE INSCRIÇÃO, fornecida no local, isenta de custas, e entrega, no mesmo ato, do CURRÍCULO, contendo, obrigatoriamente, os dados pessoais com informações para contato e o nome da instituição de ensino cursada pelo candidato.

5. DO PROGRAMA:

5.1- Direito Penal;

5.2- Direito Processual Penal;



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO
ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CORBÉLIA/PR

5.3 Execução penal;

5.4 Direito de Família;

5.5 Direito das Sucessões;

5.6 Direito Processual Civil;

5.7 Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA SELEÇÃO

6..1. O teste seletivo será realizado em três etapas.

6.2. Primeira Etapa - Prova Escrita: será realizada no **dia 07/12/2016, às 9:00h, nas dependências do Fórum (Av. Minas Gerais nº 102 – Corbélia/PR).**

6.2.1. O candidato deverá comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido do documento oficial de identificação (com foto) que serviu de base para a sua inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta;

6.2.2. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório, contendo 10 (dez) questões objetivas, com valor de 0,5 (zero virgula cinco) pontos cada e 05 (cinco) questões discursivas, com valor de 1,0 (um) ponto cada, versando sobre as matérias indicados no programa item “5”;

6.2.3. A prova terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos e duração máxima de 3 (três) horas;

6.2.4. Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 6,0 (seis) na prova escrita;

6.2.5. As questões deverão ser respondidas a caneta, vedada qualquer tipo de consulta, inclusive à legislação, comentada ou não (seca);

6.2.6. O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará sua desclassificação do teste seletivo;

6.3. Segunda Etapa – Entrevista Pessoal: O candidato classificado será convocado via telefone e/ou e-mail, para entrevista pessoal com a magistrada, em seu gabinete, em data e horário a combinar, com ordem de chamada pelas maiores notas, ficando desde logo ciente que o não comparecimento no horário implicará na desclassificação. Na oportunidade será atribuída nota máxima de 10 (dez) pontos para efeito de classificação final, sem caráter eliminatório.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO
ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CORBÉLIA/PR

6.4. Na hipótese de empate, em qualquer das etapas, terá preferência o candidato com estágio mais avançado na graduação.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A lista classificatória final do processo seletivo será publicada até o dia 12/12/2016, na sede do Fórum local e no *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

7.2. O candidato classificado será convocado via telefone e/ou e-mail, para entrevista pessoal com a magistrada, em seu gabinete, em data e horário a combinar.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação do resultado final;

8.2. A efetiva contratação dependerá da anuência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Corbélia, 22 de Novembro de 2016.

THALITA REGINA FUNGHETTO

Juíza de Direito